



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Complementar nº 055 de 18 de Maio de 2.022.**

**Dispõe sobre a Criação de Vagas Para Realização de Concurso Público na Administração Municipal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam Criadas no Quadro Efetivo da Administração Pública as vagas constantes do Anexo I da presente Lei.

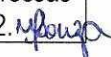
**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para preenchimento dos cargos e vagas necessárias a completar os quantitativos necessários.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 18 de Maio de 2022.

  
**GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a **LEI COMPLEMENTAR** foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 18/05/2022. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 18/05/2022. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM CRIADAS

CARGO	SALÁRIO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS A SEREM CRIADAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Agente Administrativo	R\$ 1.535,23	01	40
Assistente Social	R\$ 2.454,28	01	40
Enfermeiro	R\$ 2.515,64	01	40
Fisioterapeuta	R\$ 1.229,31	01	20
Nutricionista	R\$ 2.454,28	01	40
Monitor	R\$ 788,16	06	40